



# Governo Municipal **I PORÃ**

**I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

## DECRETO N. 124/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 21/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2023 – CONTRATO N° 118/2023.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;

II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;

III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;

IV – O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

## DECRETA:

**Art. 1** – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 21/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2023 – CONTRATO N° 118/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de Locutor de Rodeio, na Expo Iporã dias 12 a 14 de Outubro 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

**Art. 4º** - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2887 Páginas 175-176 Ano: XII

Data: 27/10/2023

como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;

III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;

IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

#### **DECRETA:**

**Art. 1** – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023 – CONTRATO Nº 94/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de Locutor de Rodeio, na Expo Iporã nos dias 12 a 14 de Outubro 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

**Art. 4º** - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

**SERGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:B302D267

#### **GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 122/2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 – CONTRATO Nº  
100/2023.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;

II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;

III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;

IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

#### **DECRETA:**

**Art. 1** – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 – CONTRATO Nº 100/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de Locutor de Rodeio, na Expo Iporã a ser realizada nos dias 12 a 14 de Outubro 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

**Art. 4º** - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

**SERGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:0A17348D

#### **GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 123/2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 98/2023 – CONTRATO Nº  
102/2023.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;

II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;

III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;

IV - O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

#### **DECRETA:**

**Art. 1** – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023 – CONTRATO Nº 102/2023, o qual tem por objeto a Locutor de prova de Três Tambores, na Expo Iporã dias 11 a 14 de Outubro 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

**Art. 4º** - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

**SERGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:3B132738

#### **GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 124/2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 – CONTRATO  
Nº 118/2023.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;

II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;

III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;

IV – O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 – CONTRATO Nº 118/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de Locutor de Rodeio, na Expo Iporã dias 12 a 14 de Outubro 2023.**

**Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 3º – Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.**

**Art. 4º – A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.**

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

**SERGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:D2C5B8FC**

#### **GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 125/2023**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 – CONTRATO Nº 119/2023.**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;

II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;

III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;

IV – O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 – CONTRATO Nº 119/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de apresentação de 01(um) Show artístico, da Equipe J99 Show, para realização da Expo Iporã.**

**Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 3º – Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.**

**Art. 4º – A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.**

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

**SERGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:9EE5F289**

#### **GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 126/2023**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 – CONTRATO Nº 131/2023.**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – A Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público da Comarca de Iporã/Pr, a qual foi recebida pelo Município como recomendação, visando à promoção do interesse público e bem-estar social;

II – A orientação da Administração Pública pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os de conveniência e oportunidade, que guiam a tomada de decisões em prol do interesse da coletividade;

III – A necessidade de um planejamento orçamentário equilibrado e direcionado para setores ou regiões em situação de maior urgência e relevância social, conforme análise criteriosa dos recursos disponíveis;

IV – O fiel cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o artigo 49, que possibilita a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º – Fica revogado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 – CONTRATO Nº 131/2023, o qual tem por objeto a Prestação de serviços de organização/execução de rodeio e afins, destinados a realização da EXPO IPORÃ 2023 / Realização de Rodeio.**

**Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 3º – Fica assegurado ao interessado, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.**

**Art. 4º – A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.**

Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.

**SERGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:F2F6908C**

#### **GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 127/2023**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 – CONTRATO Nº 132/2023.**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: